Livro n.º 5/Geral

Folha n.º _____

CONTRATO
CONSULTA PREVIA

Empreitada de **"Remodelação da eficiência energética do edifício da Biblioteca Municipal de Sousel"**

--- Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Sousel, Edifício Paços do Concelho do Município de Sousel, perante mim, Rosária xxxxxxxxxxxxxx Coutinho, Técnica Superior e Oficial Público do Município, designada por despacho do Senhor Presidente, de dezanove de março do ano dois mil e dezanove, assinam por via eletrónica como outorgantes: ----------

-- **PRIMEIRO OUTORGANTE**: ----------

-- MUNICÍPIO DE SOUSEL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 809 560, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério**, com domicílio profissional na Praça da República em Sousel, o qual outorga com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. ----------

--- **SEGUNDO OUTORGANTE**: ----------

--- **SATIRO & BAGULHO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**, com sede Rua de São José, nº 24, freguesia de Cano concelho de Sousel, com o número de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sousel nº 504 026 658, com capital social realizado de €5.000,00 neste ato representada por Ludovina xxxxxxxxxxxxxx Satiro, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e Mário xxxxxxxxxxxxxxxx Satiro, titular do cartão de cidadão n.º 07501620 6 ZX5 na qualidade de gerentes com poderes para o ato.----------

---

--- **PELO PRIMEIRO FOI DITO:** Que o Município de Sousel, de harmonia com o Despacho de **14-01-2020** do Sr. Presidente da Câmara Municipal, abriu o procedimento de consulta prévia, nos termos estabelecido na alínea c) do artigo 19º do CCP, para a **Empreitada de "Remodelação da eficiência energética do edifício da Biblioteca Municipal de Sousel",** obra prevista nas Grandes Opções do Plano. ----------

--- Que realizado o procedimento de consulta prévia com observância das formalidades legais, por despacho de 16-03-2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com base no relatório do júri, datada de 16-03-2020, adjudicar à empresa "**SATIRO & BAGULHO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**", pelo valor de sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco euros e quinze cêntimos **(€62.665,15),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de (€3.759,91), o que perfaz o valor total de **(€66.425,06),** de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente/adjudicatário datada de dez de março do ano de dois mil e vinte, contendo a respetiva lista contratual dos preços unitários e nas demais condições das peças do procedimento, documentos que aqui se dão, para todos os efeitos como reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do

presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de 16-03-2020, que arquivo no maço de documentos. ----------

-- Que o prazo de execução da presente empreitada é de **4 meses**, a contar da data de consignação da obra, cujo início se prevê que ocorra durante o mês de abril do ano de dois mil e vinte e a sua conclusão durante o mês de agosto do ano de dois mil e vinte, de acordo com as condições previstas para a presente empreitada e as peças do procedimento. ----------

---

-- Nos termos do nº.1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado gestor de contrato o Arq.º Jorge xxxxxxxxxxxxxxx Carrão. ----------

---

-- **PELO SEGUNDO FOI DITO**: - Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta espécie de empreitadas, designadamente o projeto, o convite e o caderno de encargos aprovados. ----------

-- **PELO PRIMEIRO FOI AINDA DITO**: Que, o encargo resultante do presente contrato está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal, devidamente aprovado, e que a Classificação Orçamental, por onde será satisfeita é a seguinte: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 0201; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 07010301; CÓDIGO DO PLANO: 11 001 2018/2 Acc.1. A dotação global inscrita para o ano de 2020 é de € 1.444.477,48, encontrando-se comprometido o valor de **€ 66.425,06**, sob o número **17512**, correspondente à previsão de custos, conforme o plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro----------

---

-- A revisão de preços será regulada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e de acordo com o Caderno de Encargos. ----------

---

-- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM**. ----------

-- Foram-me entregues, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados, para cumprimento do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos, que arquivo: --

A) Caução – Não é exigível a prestação de caução. O Primeiro Outorgante procederá à retenção de 10 % do valor dos pagamentos, de acordo com as peças do procedimento. ----------

B) - Certificados de registo criminal. ----------

C) - Cópias de Declarações, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de o adjudicatário ter a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e certidão das Finanças – Direção-Geral dos Impostos, comprovando que o requerente tem a sua situação tributária regularizada. ----------

---

CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DADOS PESSOAIS: ----------

➢ O Município de Sousel outorga o presente contrato de acordo com o estipulado nos artigos 6º, 13º e 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - UE 2016/679 de 27/4/2016 (RGPD), nos seguintes termos:

a) O Primeiro Outorgante fará a recolha, conservação e tratamento de dados do Segundo Outorgante e/ou do seu representante por imposição do cumprimento no estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD.

➢ O Primeiro Outorgante, Município de Sousel, enquanto responsável pelo tratamento adota as medidas técnicas e organizativas adequadas, para assegurar um nível de segurança adequado ao risco e garantir a conformidade com o RGPD; assim nos termos do artigo 13º faculta ao titular dos dados a seguintes informações:

a) O Primeiro Outorgante, Município de Sousel pessoa coletiva n.º 506 809 560, com sede em Praça da República, 7470-220 Sousel, é o Responsável pelo tratamento dos dados do Segundo Outorgante e/ou do(s) seu(s) representante(s).

b) O Segundo Outorgante e/ou o(s) seu(s) representante(s) poderão contactar o Município de Sousel a nível da proteção de dados através do email: rgpd@cm-sousel.pt.

c) O Primeiro Outorgante fará o tratamento de dados com as seguintes finalidades:

C1) Contrato de empreitada, gestão administrativa, contabilística, fiscal.

d) Os dados pessoais contidos no registo incluem: nome, identificação civil e fiscal do(s) representante(s) do Segundo Outorgante, bem como, os dados contidos no comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por algum dos seguintes crimes: Participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais, Comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Certidão Permanente. ----------

e) O Primeiro Outorgante vai comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do Segundo Outorgante e/ou seu (s) representante (s) a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e ou seja necessário para cumprimento deste contrato;----------

----f) O Primeiro Outorgante vai conservar os dados do Segundo Outorgante e/ou dos seu(s) representante(s) pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais;----------

g) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), poderão solicitar ao Primeiro Outorgante e este salvo impedimento legal vai salvaguardar os direitos do Segundo Outorgante de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados.----------

-h) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), possuem ainda o de reclamação sobre o tratamento de dados, junto da autoridade de controlo.----------

-i) A comunicação de dados entre as partes contratantes, constitui uma obrigação contratual, sendo que, para a formalização do contrato o Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), obrigatoriamente fornecem ao Primeiro Outorgante a documentação legal e obrigatória á outorga do mesmo; o não fornecimento da referida documentação inviabiliza a outorga do contrato.----------

--Em caso de violação de dados pessoais o Primeiro Outorgante notifica esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular comunica-lhe esse facto, nos termos e condições previstos na lei.----------

-- Segundo as normas do RGPD, o tratamento em subcontratação é regulado por contrato, que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento; visando garantir que o subcontratante executa as medidas técnicas e organizativas adequadas, no tratamento dos dados do Primeiro Outorgante, Município de Sousel; e ainda que não contrata outro subcontratante sem que o responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral. -----

---Assim de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 28º do RGPD, esse contrato estipula, designadamente, que o subcontratante:----------

a) Trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público; designadamente não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados do Primeiro Outorgante, sem que para tal tenha sido expressamente autorizado.----------

b) Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; ----------

c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32º;----------

d) Respeita as condições a que se referem os nºs 2 e 4 do art.º 28 para contratar outro subcontratante;

e) Toma em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III;----------

f) Presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32º a 36º, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;----------

g) Devolver todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; e

h) Disponibiliza ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, que possam vir a ser conduzidas pelo responsável pelo tratamento, ou por outro auditor por este mandatado.

---- O presente contrato foi lido aos outorgantes, e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença de todos os intervenientes que declarando-se conformes, vão comigo assinar. ----

---

MANUEL JOAQUIM SILVA VALERIO

Assinado de forma digital por MANUEL JOAQUIM SILVA VALERIO
DN: c=PT, o=MUNICIPIO DE SOUSEL, 2.5.4.97=VATPT-506809560, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=manuel.valerio@cm-sousel.pt, serialNumber=PNOPT-10420471, sn=SILVA VALERIO, givenName=MANUEL JOAQUIM, cn=MANUEL JOAQUIM SILVA VALERIO
Dados: 2020.04.15 10:05:30 +01'00'

MÁRIO ANTÓNIO CAPELA SATIRO

Assinado de forma digital por MÁRIO ANTÓNIO CAPELA SATIRO
Dados: 2020.04.15 00:07:05 +01'00'

LUDOVINA MARIA BAGULHO SATIRO

Assinado de forma digital por LUDOVINA MARIA BAGULHO SATIRO
Dados: 2020.04.15 00:08:17 +01'00'

ROSÁRIA MARIA GOMES COUTINHO

Assinado de forma digital por ROSÁRIA MARIA GOMES COUTINHO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=GOMES COUTINHO, givenName=ROSÁRIA MARIA, serialNumber=BI064821277, cn=ROSÁRIA MARIA GOMES COUTINHO
Dados: 2020.04.15 09:38:25 +01'00'